



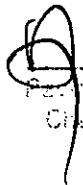
05/05/04

MOÇÃO Nº

MOÇ 1346 /2004

(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, para inclusão em Ordem do Dia:
Em 05/05/04


Roberto Guimarães de S. F. G.
Chefe da Assessoria de Planejamento

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza
ANAMARIA PRATES BARROSO defensora
pública do Centro de Assistência Judiciária
(Defensoria Pública) – Núcleo Brasília, pelos
relevantes serviços prestados à população do
Distrito Federal.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de
Louvor e Parabenize ANAMARIA PRATES BARROSO defensora pública do
Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo Brasília, pelos
relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.**



PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 1346/04
Fls. N.º 01 RITA



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar ANAMARIA PRATES BARROSO defensora pública do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo Brasília, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.

Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize ANAMARIA PRATES BARROSO, Defensora Pública, Advogada do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 1346104
FIS. N.º 02 RITA